



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2025/2028
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

3.1 De conformidade com o mencionado PROJETO PARA CONSECUÇÃO DE PATROCÍNIO, o PATROCINADOR fará jus às seguintes contrapartidas: Será garantida a ampla divulgação da marca em todos os materiais de divulgação do evento, na forma digital ou física, inclusive, nos folders da programação. Aplicação da marca na comunicação visual do palco principal: Lona impressa, painel de Led, testeira de palco, locuções no palco principal e apresentações no Coreto.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1 A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á na data de encerramento do evento.

CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão

5.1 Constituem motivos para rescisão deste instrumento:

5.1.1 O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Termo;

5.1.2 O cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

5.2 Ocorrendo à rescisão pelo motivo 5.1.2, a PATROCINADA compromete-se a restituir ao PATROCINADOR, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades

6.1 A associação das marcas do PATROCINADO, do EVENTO e do PATROCINADOR é transitória e submete-se ao cumprimento das cláusulas deste instrumento, sendo vedada sua vinculação de outra forma ou por outras razões que não as previstas neste Termo.

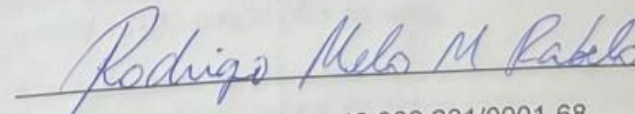
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica, Minas Gerais, para dirimir conflitos oriundos do presente Termo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica, 14 de fevereiro de 2025.

Simone Cleice Vieira

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.


8 Bicas Tap House Ltda - 46.308.231/0001-68